

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº. 3191/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **04 de abril de 2022, às 13h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005 e alterações, pelos Decretos Municipais nº 409/2006 e 806/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de abril de 2022

HORÁRIO: 13h

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA (sala de licitações)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

IMPORTANTE: Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO E MULTIJATO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:
- 1.2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 Anexo II PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;
- 1.2.3 Anexo III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 1.2.4 Ánexo IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO:
- 1.2.5 Anexo V CREDENCIAMENTO;
- 1.2.6 Anexo VI ATA DE REGISTRO DE PRECOS:
- 1.2.7 Anexo VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.8 Anexo VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- 1.2.9 Anexo IX MINUTA CONTRATUAL.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.
- 2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;
- 2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

- 2.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 2.5.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 2.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 2.5.3.1 Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:
- 2.5.3.1.1 Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;
- 2.5.3.1.2 Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 2.5.3.2 Não se aplica o disposto acima quando:
- 2.5.3.2.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 2.5.3.2.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - DO CREDENCIAMENTO



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e ultima alteração;
- c) Procuração/Credenciamento, conforme modelo;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo;

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022 "PROPOSTA"

- 4.1.1 No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.
- 4.2 A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.
- 4.2.1 É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive, para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.
- 4.2.2 Na proposta deverá constar claramente:
- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor unitário de cada item bem como o valor total.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado.
- 4.3 A não indicação de marca/modelo será desclassificatória.
- 4.4 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 4.5 Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.
- 4.6 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.
- 4.7 PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município, que pode ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor.
- 4.8 Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.
- 4.9 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.
- 4.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;
- 5.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 5.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 5.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 5.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.6 Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 5.6.2 Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;
- 5.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 5.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor:
- 5.11 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 5.12 A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

- 6.2 Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 6.2.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES:
 - a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
 - b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.
 - d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.



- 6.2.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);
- 6.2.3 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL:
- 6.2.4 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL (INSS);
- 6.2.5 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE:
- 6.2.6 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- 6.2.7 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- 6.2.8 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;
- 6.2.9 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO:
- 6.2.10 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.
- 6.2.11 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 6.2.12 DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;
- 6.2.13 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETETE EM NOME DA LICITANTE.
- 6.3 O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.
- 6.4 O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 6.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;
- 6.6.1 a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7 A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 7.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 7.5 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.
- 9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.
- 9.2 Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- 9.3 A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.
- 11.2 A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.
- 11.2.1 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 11.3 Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.
- 11.4 A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 11.5 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.6 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7 As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.
- 11.8 A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.
- 11.9 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alto Caparaó.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 12.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.6 O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
- 12.7 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 12.8 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.
- 12.9 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DO CONTRATO

- 13.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.
- 13.1.1 Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.
- 13.2 O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

- 13.3 As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.
- 13.4 A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.
- 13.5 A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.
- 13.6 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 13.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras.

XIV - DAS SANÇÕES

- 14.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 14.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- 14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 03 DE MARÇO DE 2022

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK Pregoeira/Presidente da CPL Chefe do Setor de Licitações



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Alto Caparaó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é a responsável pelo tratamento, fornecimento e distribuição de água nas residências e pontos comerciais da cidade.

Até o ano de 2021 todo esse serviço foi prestado à população através da cobrança de uma tarifa anual, não existindo mecanismos de controle, limitação e mensuração da quantidade de água utilizada de forma individualizada.

Com o crescimento da população e o surgimento de inúmeros bairros localizados em partes mais altas da cidade, o consumo exagerado e o desperdício vem prejudicando há muitos anos o fornecimento de água nos locais mais altos. A ETA foi ampliada, duplicando sua possibilidade de armazenamento e a situação não foi resolvida, sendo o desperdício geral a causa principal dos problemas na distribuição da água tratada.

Infelizmente, a utilização de água tratada por grande parte da população para lavar ruas e calçadas, utilização de piscinas sem o devido tratamento, lavagem de veículos, construção civil, dentre outros problemas, tem causado transtornos e prejuízos incalculáveis. O maior prejuízo é sofrido pela população que reside nos bairros Serra Monte, Cornélio Emerich, 'Morro das Flores" e outras ruas localizadas nas partes mais altas da cidade, onde a água não possui força/pressão para chegar em razão do desperdício na Avenida e ruas principais.

Dessa forma, através da Lei Municipal nº 697 de 11 de janeiro de 2022, a Administração tem o objetivo de levar a efeito a instalação de hidrômetros em todos os pontos residenciais e comerciais da cidade, de forma a medir o consumo de água e realizar a cobrança mensalmente.

Dessa forma, necessário se faz registrar os preços de alguns tipos de hidrômetros que serão instalados ao longo do ano de 2022. Também há a previsão de uma quantidade possível de se manter a manutenção e substituição de algum que venha a ser danificado ou que dê problemas ao longo do ano.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços "com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo". Neste caso, não serão utilizados recursos da União, não se aplicando, portanto, esta obrigatoriedade.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO E MULTIJATO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022 "PROPOSTA"

- 2.1.1 No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.
- 2.2 A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.
- 2.2.1 É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação, sob pena de desclassificação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive, para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.
- 2.2.2 Na proposta deverá constar claramente:
- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor unitário de cada item bem como o valor total.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 2.3 A não indicação de marca/modelo será desclassificatória.
- 2.4 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 2.5 Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.
- 2.6 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 30 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.
- 2.7 PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município, que pode ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Empresa.
- 2.8 Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.
- 2.9 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.
- 2.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

III - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

- 3.1 A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Obras, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados de sua emissão, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Empresa.
- 3.1 O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.
- 3.2 Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.
- 3.3 Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano, salvo a previsão de outro período na especificação do produto.
- 3.3.1 <u>Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa, Inmetro ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante</u>.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 3.4 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 3.5 Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:
- 3.5.1 entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;
- 3.5.2 entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento:
- 3.5.3 entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.
- 3.6 Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1 O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.
- 4.1.1 Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

V – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 5.1 Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 48h para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.
- 5.2 A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.
- 5.3 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

VI – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
00001	HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO UNIJATO, ½", vazão máxima 1,5m³/h, transmissão magnética COM conexões (porcas, tubetes em PVC ou PP com incerto metálico e arruelas em borracha nítrica)	4.000	UN
	Relojoaria inclinada 45°, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II.		
	Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO		
	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4 anos.		
	DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO;		
	DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		
	Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com especificações acima das indicadas		
00002	HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO UNIJATO, ½", vazão máxima 1,5m³/h, transmissão magnética, SEM conexões.	1.000	UN
	Relojoaria inclinada 45°, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II.		
	Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO		
	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4 anos.		
	DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE		
	CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02		
	ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		
	Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com especificações acima das indicadas		
00003	HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO UNIJATO, ¾", vazão máxima 1,5m³/h, transmissão magnética SEM conexões	1.000	UN
	Relojoaria inclinada 45°, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II.		
	Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO		
	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4		
	anos. DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE		



00004	CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com especificações acima das indicadas HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO UNIJATO, ¾", vazão máxima 1,5m³/h, transmissão magnética COM conexões (porcas, tubetes em PVC ou PP com incerto metálico e arruelas em borracha nítrica). Relojoaria inclinada 45º, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II. Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO	4.000	UN
00005	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4 anos. DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com especificações acima das indicadas HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO, ½", vazão máxima 3,0m³/h, transmissão magnética COM conexões (porcas, tubetes em PVC ou PP com incerto metálico e arruelas em borracha nítrica).	4.000	UN
	Relojoaria inclinada 45°, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II. Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4 anos. DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com especificações acima das indicadas		
00006	HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO, ½", vazão máxima 3,0m³/h, transmissão magnética SEM CONEXÕES Relojoaria inclinada 45°, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II. Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4	1.000	UN



	anos. DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com		
00007	especificações acima das indicadas HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO, ¾", vazão máxima de 3,0m³/h, transmissão magnética, SEM conexões	1.000	UN
	Relojoaria inclinada 45°, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II.		
	Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO		
	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4 anos.		
	DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO		
	INMETRO; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		
	Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com especificações acima das indicadas		
00008	HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO, 3/4", vazão máxima de 3,0m³/h, transmissão magnética COM conexões (porcas, tubetes em PVC ou PP com incerto metálico e arruelas em borracha nítrica).	4.000	UN
	Relojoaria inclinada 45°, com cúpula de vidro ou policarbonato de alto resistência IP68, com blindagem magnética classe II.		
	Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO		
	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Tempo de vida útil superior a 4 anos.		
	DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM CADA HIDRÔMETRO O LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE FABRICAÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO DE INSPEÇÃO POR AMOSTRAGEM DE		
	CADA LOTE, A SER REALIZADO EM LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		
	Obs.: Especificações mínimas sendo aceitos produtos superiores, com especificações acima das indicadas		
00009	KIT CAVALETE GALVANIZADO PARA HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO.	6.000	UN
	Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO		



	KIT CAVALETE GALVANIZADO PARA HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO, ½"	6.000	UN
	Homologado perante a Portaria 246/2000 do INMETRO. Conformidade com as normas da ABNT 8194 e ABNT 15538. Selo e Certificado do INMETRO		



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

PREÇO MÉDIO

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. Porém, não obtivemos muitas respostas. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Outro problema enfrentado pela CPL nesse momento de cotações, é que as empresas tem onerado sobremaneira os preços cotados, manipulando o preço médio a ser fixado. Dessa forma, a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio foram obrigadas a recorrer aos preços de internet e aos preços já registrados pela Administração e também por outros Municípios para composição do preço médio.

Assim, em razão da má vontade das licitantes em atender aos pedidos de cotações de preços da Administração aliado ao fato da manipulação dos preços cotados, que não representam os preços de mercado, estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos aos licitantes apenas no momento da fase competitiva do certame, pois a inclusão do preço médio no Edital da Licitação se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2	2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/20	22

inscrito no CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade nº,	e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 2	27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 19	99, regulamentada
pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito	anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apre	endiz.
(-1-4-)	
(data)	
Assinatura (representante legal)	
Assiliatura (representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
(Coocination of Coocination and Coocination Coocination).	

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓF PREGÃO PRESENCIAL		
declara, sob as penas habilitação no Process	da lei, que até a presente dat	, sediada a inexistem fatos impeditivos para sua dalidade xxxxxxxxxx nº/20xx da i 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Obrigatoriedade de decl	arar ocorrências posteriores.	
Local de data,		
(assinatura do represent	ante legal da empresa)	

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO V

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

A (nome	da empresa	a)	, CNP , Bairro	'J nº		com sede	à
neste ato CPF, naci (es) o Ser confere (r praticar of Pregão P poderes e demais co quitação,	representada ionalidade, ed nhor (es) (nor m) amplo (s) s atos neces resencial, us especiais par pondições, con podendo air	a pelo (s) (sócio stado civil, profisme, RG, CPF, ne geral (ais) perarios com vista ando dos recura desistir de refessar, transigir	os ou diretores o ssão e endereço) acionalidade, esta oderes para, jun as à participação sos legais e aco ecursos, apreser , desistir, firmar o cer esta em out	com qualifi), nomeia ado civil, p ito ao Mui do outorg impanhand ntar lance: compromis	icação completa e constitui seu (profissão e ende nicípio de Alto (gante na licitação do-os, conferind s verbais, nego sos ou acordos,	recoler ed recoleradores es recoleradores es Caparaó, Mo o, modalidadores, aino ciar precos receber e d	G, lor em de, de, la,
Local e da Assinatura		, de	de _				
OBS. Est credencia	-	o deve vir fora	dos envelopes,	e será a	apresentada no	momento d	do

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0___/202X



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO E MULTIJATO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes abaixo:

3. VALIDADE DA ATA



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.
- 4.10 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
 - 4.10.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)
 - 4.10.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
 - 4.10.3 A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1 A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados de sua emissão, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Empresa.
- 5.1 O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.
- 5.2 Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.
- 5.3 Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

um ano, salvo a previsão de outro período na especificação do produto.

- 5.3.1 Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.
- 5.4 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 5.5 Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:
- 5.5.1 entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;
- 5.5.2 entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;
- 5.5.3 entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.
- 5.6 Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.
- 6.1.1 Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxx DE 202X.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

JOSÉ JACOMEL JUNIOR Prefeito Municipal

EMPRESA ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ÚMA ME OU EPP)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ...... ENDERECO...... DECLARO PARA TODOS OS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

DECLARAÇÃO

FINS DE DIREITO, ÉSPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OL EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

DECLARAÇÃO

DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DO PRAZO DOS SERVIÇOS, TENDO ESTA EMPRESA, PLENA CONDIÇÃO DE CUMPRI-LO E QUE O ATRASO ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

CONTRATO Nº. XXX/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para fornecimento de HIDRÔMETROS UNIJATO E MULTIJATO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.
- 2.2 A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
- 4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)
- 4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
- 4.1.3 A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1 A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados de sua emissão, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Empresa.
- 5.1 O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.
- 5.2 Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.
- 5.3 Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano, salvo a previsão de outro período na especificação do produto.
- 5.3.1 Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.
- 5.4 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 5.5 Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:
- 5.5.1 entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;
- 5.5.2 entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento:
- 5.5.3 entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.
- 6.1.1 Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- 9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxx DE 202X.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

NOME:	NOME
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS: